



# Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

## PROJETO DE LEI 055/2014

Altera dispositivos da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos efetivos e comissionados da Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR, altera estrutura administrativa da Autarquia e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013 passa ter a seguinte redação:

Art. 4º O Quadro de Cargos Efetivos é constituído pelas seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º VAGAS	PADRÃO
Assistente Administrativo	04	01
Tesoureiro	02	02
Contador	01	03

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Anexo I, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca do Quadro de Cargos Efetivos criado por esta Lei.

**Art. 2º** O artigo 5º da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013 passa ter a seguinte redação:

Art. 5º O Quadro de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, da Autarquia Municipal de Turismo, compõem-se nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO	N.º VAGAS	CÓDIGO
Diretor-Presidente	01	CC 1/FC 1
Diretor Administrativo-Financeiro	01	CC 2/FC 2
Diretor de Eventos	01	CC 2/FC 2
Coordenador de Produção	01	CC 3/FC 3
Assessor Jurídico	01	CC 4/FC 4
Assessor de Infraestrutura, Segurança e Patrimônio	01	CC 4/FC 4
Assessor de Gestão de Eventos	01	CC 4/FC 4
Assessor de Gestão de Serviços	01	CC 5/FC 5
Assessor de Gestão de Produção	03	CC 6/FC 6

*Projetos de Lei*

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

**Art. 3º** Inclui-se no Anexo I da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013 – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – a descrição e especificação do Cargo Coordenador de Produção e Assessor de Gestão de Produção:

### ANEXO I

Denominação	Coordenador de Produção
Habilitação Profissional	Ensino fundamental completo e possuir 1 ano ou mais de efetivo exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da Gramadotur.
Jornada de Trabalho	A disposição da Diretoria.
<b>1) COMPETÊNCIAS:</b> <b>Descrição Sintática:</b> Dirigir e coordenar a área de produção e desprodução em razão da realização de eventos <b>Descrição Analítica:</b> coordenar e dirigir a área de produção e desprodução dos eventos públicos ou os que tenham participação da entidade, em equipamentos próprios ou não, ou ainda, quando determinado pela Diretoria; coordenar a contratação de serviços e compra de materiais para a entidade e em face do processamento licitatório, reportando-se à Diretoria; dirigir e coordenar os servidores responsáveis pela produção e desprodução de eventos; fiscalizar os demais colaboradores e prepostos de empresas contratadas para prestação de serviços; realizar tarefas afins; <b>2) REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b> a) <b>Habilidades:</b> autocontrole e equilíbrio emocional; ter responsabilidade e disciplina, ter habilidade para trabalhar em equipe; ser flexível, dinâmico, possuir capacidade de observação e organização, habilidade de comunicação oral e escrita, capacidade de síntese e análise, capacidade de liderança, empatia no relacionamento interpessoal, habilidade em administrar conflitos, visão crítica, capacidade de decisão. b) <b>Responsabilidades:</b> decisões, dados e informações, documentos. <b>3) RECRUTAMENTO:</b> livre nomeação e exoneração.	

Denominação	Assessor de Gestão de Produção
Habilitação Profissional	Ensino médio completo e possuir 1 ano ou mais de efetivo exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da Gramadotur.
Jornada de Trabalho	A disposição da Diretoria.
<b>1) COMPETÊNCIAS:</b> <b>Descrição Sintática:</b> Assessorar a diretoria em face do procedimento de contratação de serviços, produção e desprodução dos eventos. <b>Descrição Analítica:</b> Assessorar na produção e desprodução dos eventos sob responsabilidade ou fiscalização da Autarquia; assessorar a diretoria no que diz respeito ao	

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

planejamento e mapeamento estratégico ante a contratação de serviços; assessorar na elaboração, contratação e controle de materiais específicos para eventos e suporte na atuação; tarefas afins;

#### 2) REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) **Habilidades:** autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado, ter habilidade para trabalhar em equipe; ser flexível e dinâmico, possuir capacidade de observação e organização, habilidade de comunicação oral e escrita, capacidade de síntese e análise, capacidade de liderança, empatia no relacionamento interpessoal, habilidade em administrar conflitos, visão crítica, capacidade de decisão.

b) **Responsabilidades:** decisões, dados e informações, documentos.

3) **RECRUTAMENTO:** livre nomeação e exoneração.

**Art. 4º** O Anexo II da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013 passa ter a seguinte redação:

### ANEXO II

#### PLANO DE PAGAMENTOS

##### 1) Plano de Pagamento dos Cargos Efetivos

Padrão	Valor
1	R\$ 2.085,47
2	R\$ 2.147,18
3	R\$ 3.926,29

##### 2) Plano de Pagamento dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança

Padrão	Valor CC	Valor FC*
CC 1/FC 1	R\$ 13.903,15	R\$ 5.561,26
CC 2/FC 2	R\$ 9.869,09	R\$ 3.947,63
CC 3/FC 3	R\$ 9.100,00	R\$ 3.640,00
CC 4/FC 4	R\$ 6.165,40	R\$ 2.466,16
CC 5/FC 5	R\$ 5.500,00	R\$ 2.200,00
CC 6/FC 6	R\$ 4.500,00	R\$ 1.800,00

*Projetos de Lei*

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

3) Verba indenizatória – “Jeton” – Conselheiros

Padrão	Valor
Jeton	R\$ 500,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 18 de junho de 2014.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivos da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos efetivos e comissionados da Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR, altera estrutura administrativa da Autarquia e dá outras providências.

Através do presente projeto, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para encaminha-se a criação de 2 cargos de Assistente Administrativo, 1 cargo de Tesoureiro, ambos de provimento efetivo. Também solicita-se a criação de 2 cargos de Assessor de Gestão de Produção e 1 cargo de Coordenador de Produção, ambos cargos comissionados.

Saliente-se que a Autarquia foi criada para funcionar do modo mais enxuto possível. Todavia, passado praticamente um ano de seu funcionamento e com intensa atividade pública e institucional, mostra-se necessária a ampliação do quadro funcional, permitindo uma eficiência maior na prestação dos serviços inerentes a entidade.

A ampliação das funções da Diretoria de Eventos, absorverá os 2 cargos de Assistente Administrativo, ante a enorme demanda existente em função dos 4 principais eventos públicos da cidade. Da mesma forma os 2 cargos de Assessor de Gestão de Produção, pois a dimensão dos eventos necessita que os principais possuam pessoas específicas em seu escopo, não sobrecarregando um único cargo para a função, o que prejudica a eficiência. O Coordenador de Produção mostra-se necessário para dirigir essa equipe, dando uma visão macro da real necessidade das tarefas. Por sua vez, o Tesoureiro servirá para alternar as atividades com o cargo já ocupado, pois muitas das funções inerentes exigem horários alternativos de trabalho e a entidade não pode ficar descoberta com essa função essencial.

Outrossim, os cargos de provimento efetivo também servirão para compor adequadamente comissões necessárias e exigíveis na atividade pública, como por exemplo a Comissão de Licitações.

No mesmo projeto seguem algumas readequações de salários, as quais se mostraram necessárias. Toda essa estrutura resta aprovada pelo Conselho de Administração da entidade. Portanto, visa o presente aperfeiçoar as atividades inerentes da entidade.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 18 de junho de 2014.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**João Pedro Till**

**Diretor Presidente da GRAMADOTUR**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Marcos Caleffi Pons**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Assessora Jurídica**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*